



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 926/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº21/2024 -
FMS**

Objeto: prestação de serviços de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial das pacientes portadores de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2024.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

Requisição ao Compras: 115/2024

Emitida em: 13/08/2024

Processo Digital: 36220/2024

Fornecedor: 16058 - HIDROFLOW ESCOLA DE
NATAÇÃO INFANTIL E
HIDROGINASTICA LTDA

Telefone: (49) 8804-0610

Fax:

E-Mail centrocontabil.cdia@gmail.com

CPF/CNPJ: 55.904.399/0001-27

Centro de Custo: 13.001.002.001 - GABINETE DA
SEMUS

Responsavel: 100510 - CLAUDINEIA SAIBEL

Objeto:

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial das pacientes portadores de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2024.

Local de Entrega: conforme contrato

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 224

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Subelemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	215933	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco) alunos). (01 vez por semana) valor mensal.	Não	R\$2.125,00	R\$25.500,00
2	12	MÊS	215934	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco) alunos). (02 vezes por semana) valor mensal.	Não	R\$3.650,00	R\$43.800,00

Valor Total: **R\$69.300,00**

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta



SANTA CATARINA CONCÓRDIA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Dta Prev. Pag: ____/____/____.

Recebido em: ____/____/____.

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

Memorando 3- 8.718/2024

De: Edgar B. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 15:11:21

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMUS-DS-POLI-ASSIST, SEMAD-DICOM-DOC

Credenciamento - Edital 01/2024 - HIDROFLOW - Requisição 115/2024.

Justificamos a contratação uma vez que o credenciamento assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Considerando ainda que a empresa **HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA** encaminhou as documentações necessárias para credenciamento e demonstrou condições habilitatórias e aptidão para executar o objeto do credenciamento pelo preço definido pelo Fundo Municipal de Saúde,justifica-se a contratação.

—
Edgar da Cruz Bissoni
Agente Administrativo

Memorando 9- 8.718/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMUS-DIAF-COM - Compras

Data: 20/09/2024 às 13:56:50

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DS-POLI-ASSIST,
SEMAD-DICOM-DOC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento - Edital 01/2024 - HIDROFLOW - Requisição 115/2024.

Em atendimento ao art. 72, II, justifica-se que os valores a serem pagos foram definidos no edital de credenciamento 2/2024. Neste edital, o Anexo B dispõe da Tabela de Valores Para o Credenciamento, que determina o valor de cada serviço conforme o código SIA/SUS.

Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Quando o interessado em se credenciar apresenta o seu requerimento, o mesmo indica os serviços e os quantitativos que poderá atender, e desta forma, a definição do valor de cada contrato é baseada na multiplicação dos valores unitários do Anexo B do edital de credenciamento 1/2024 com as quantidades que a empresa poderá executar.

Leide Mara Bender
Gestora do FMS

Memorando 8- 8.718/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMUS-DIAF-COM - Compras

Data: 20/09/2024 às 13:55:10

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DS-POLI-ASSIST, SEMAD-DICOM-DOC, SEMUS-DIAF-CONT

Credenciamento - Edital 01/2024 - HIDROFLOW - Requisição 115/2024.

Em atendimento ao artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021, e as exigências do esfinge online, conforme Quadro 3 - Relação de documentos que devem acompanhar as remessas do serviço "Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação" nos casos da Lei 14.133/2021, justifica-se a escolha da contratada citada abaixo, uma vez que, a mesma declarou interesse no processo de credenciamento 1/2024 - FMS, através da entrega do "requerimento de inscrição e credenciamento."

Também, registra-se que o Fundo Municipal de Saúde conferiu os documentos de habilitação entregues pelos mesmos, e identificou o pleno atendimento das exigências do credenciamento que origina esse processo.

Empresa: HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA, CNPJ: nº 55.904.399/0001-27.

Leide Mara Bender
Gestora do FMS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINASTICAS LTDA
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI Nº 1925, BAIRRO PRIMAVERA, CONCÓRDIA/SC, CEP 89701-130
Fone: (49) 98804-0610 CNPJ: 55.904.399/0001-27
Sócio responsável pelo Contrato: JOSIELE TELLES DA ROCHA GARIO
CPF: 059.632.869-99

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário
01	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (01 vez por semana) valor mensal.	Mês	12	85,00
02	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (02 vezes por semana) valor mensal.	Mês	12	146,00

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Cópia do Ato Constitutivo
- ☐ Registro Comercial empresa individual
- ☐ Alvará Sanitário
- ☐ Alvará Localização
- ☐ Certidão Neg. Débitos Municipais
- ☐ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
- ☐ Certidão Neg. Débitos Estaduais
- ☐ Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União / Abrangendo INSS
- ☐ Certidão Negativa FGTS

Concórdia/SC, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO
Data: 12/08/2024 11:45:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por
EDGAR DA CRUZ BISSONI
Papel: Parte
(CPF 069.730.719-02)
Data: 13/08/2024 15:30:57 - 03:00



Visto em 08/08/2024.

Assinatura do requerente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2244854325

NOME
DIRLEI VOLPINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4163092 SSP SC

CPF
009.408.219-74

DATA NASCIMENTO
07/08/1985

FILIAÇÃO
CLADIR VOLPINI
ONEIDE VOLPINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05337108683

VALIDADE
21/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/10/2011



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCORDIA, SC

DATA EMISSÃO
28/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44015958608
SC166839744

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI



Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso
de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em

Educação Física

na data de 07 de dezembro de 2023 e colação de grau em 22 de janeiro de 2024, confere o grau
de **Bacharela em Educação Física** a

Dirlei Volpini

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, RG número 4.163.092/SC,
nascida a 07 de agosto de 1985, outorgando-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 22 de janeiro de 2024.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Dirlei Volpini
Diplomada

Janes Fidélis Tomelin
Reitor

<https://diplomadigital.uniasselvi.com.br>
Código de Validação

1472.1472.860633ab4488334716247161060b954c110fed7d7c9c33faa019a27d04bf5a97

Curso de Bacharelado em Educação Física

Resolução CNE/CES Nº 7, de 31 de março de 2004, publicada no DOU de 05 de abril de 2004, seção 1, página 18 e alterada pela Resolução CNE/CES Nº 7, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 05 de outubro de 2007, seção 1, página 49.

Reconhecido pela Portaria Nº 95, de 9 de abril de 2020, publicada no DOU de 13 de abril de 2020, seção 1, página 25.

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diploma

DIPLOMA registrado sob o nº 468107
livro A-2974 folha nº 1005.

22 de janeiro de 2024.

Érica Rodrigues Carloto Pereira
Responsável pelo registro



*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 3/SC



CATEGORIA

BACHAREL

EXPEDIÇÃO

08/02/2024

VALIDADE

10/02/2029

VIA

1

NASCIMENTO

07/08/1985

FILIAÇÃO

ONEIDE VOLPINI

CLADIR VOLPINI

IDENTIDADE

05337108683

EMISSOR

DETRAN-SC

EXPEDIÇÃO

28/07/2021

CPF

009.408.219-74

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF

CONCORDIA-SC

Paulo Rogério Maes

Junior
Presidente

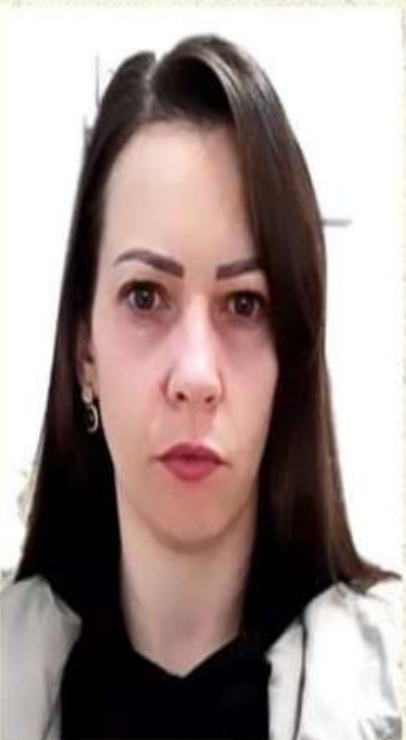
CREF 001385-G/SC

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOME

DIRLEI VOLPINI

REGISTRO

037018-G /SC



Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Sem assinatura digitalizada. Confrontar com a documentação oficial

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.904.399/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROFLOW	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.701-130	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIELE.TELLES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 8804-0610
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.904.399/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:09:31 do dia 13/08/2024 , com validade até o dia 12/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fI6gzDmylHpXq9r16yE4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E
HIDROGINASTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.904.399/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:27 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2ZYP130824140627

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO**

CPF/CNPJ: **059.632.869-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:07:56 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ADWY130824140756

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIRLEI VOLPINI**

CPF/CNPJ: **009.408.219-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:08:45 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DWV2130824140845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:37:28
041000410 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: HIDRO REABILITAR LTDA
AGENCIA: 0410-3 CONTA: 108.747-9

=====

BANCO SIC00B S.A.

75691306720107408530790367120012997940000067496

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

CNPJ: 83.024.257/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

CNPJ: 83.024.257/0001-00

PAGADOR:

HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTI

CNPJ: 55.904.399/0001-27

NR. DOCUMENTO	71.801
DATA DE VENCIMENTO	31/07/2024
DATA DO PAGAMENTO	18/07/2024
VALOR DO DOCUMENTO	674,96
VALOR COBRADO	674,96

=====

NR. AUTENTICACAO 8.84E.469.9EF.B3E.EF0

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

CPF/CNPJ

009.408.219-74

Cidade

CONCORDIA

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
SC-037018	DIRLEI VOLPINI	BACHAREL	ATIVO

Página 1 de 1

1

Visualizar: 20

**CONTRATO SOCIAL
HIDROFLOW
ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUq8RbSWUX_tcfjHa84Zw&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335873912-DIANE PIZZO LATTO COSSA

Pelo presente instrumento particular, **JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/05/1988, casada em comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, CPF nº 059.632.869-99, carteira de identidade nº 4.506.761, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Sérgio Luiz Poy, 119, Loteamento Villa Lobos, Primavera, Concórdia SC, CEP 89.701-136, ajusta e convencionou a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA**, e tem sua sede na **RUA ANITA GARIBALDI, 1925, PRIMAVERA, CONCÓRDIA SC, CEP: 89.701-130**.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social:

- **ATIVIDADES DE HIDROGINÁSTICA;**
- **ENSINO DE NATAÇÃO INFANTIL.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO	100	10.000	10.000,00

§ PRIMEIRO: O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243274637 Protocolo 243274637 de 11/07/2024 NIRE 42208566940

Nome da empresa HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298146617012162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/07/2024



**CONTRATO SOCIAL
HIDROFLOW
ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA**

§ SEGUNDO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ TERCEIRO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

§ QUARTO - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto o valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada caberá a sócia única **JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

§ PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, assinando individualmente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ SEGUNDO – Não é permitido a sócia única o uso da sociedade em transações estranhas, tais como: fianças, avais, endossos, ou assemelho, e outras operações que encerrem responsabilidade, ou então, usa-la em benefício próprio que venha contra os interesses da sociedade.

§ TERCEIRO – Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**CONTRATO SOCIAL
HIDROFLOW
ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administradora terá direito a uma retirada a título de "pró-labore" mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo que para efeitos de contabilização, o valor relativo às retiradas da sócia única, será levada à conta de despesas administrativas.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

§ ÚNICO: As deliberações serão tomadas de comum acordo a qualquer tempo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.



**CONTRATO SOCIAL
HIDROFLOW
ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA**

**RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO
À SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

§ ÚNICO: Embora constituída por prazo indeterminado a sociedade não se dissolverá em caso de retirada de um dos sócios quotistas, podendo prosseguir com o quotista remanescente, e terceiros que serão admitidos, ressalvadas as disposições em contrário.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de **CONCÓRDIA** - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.



**CONTRATO SOCIAL
HIDROFLOW
ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E por estar assim justa e acordada firma o presente instrumento lavrado em via única, a ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Concórdia SC, 10 de julho de 2024.


JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO





243274637

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA
PROTOCOLO	243274637 - 11/07/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208566940
CNPJ 55.904.399/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024
SOB N: 42208566940

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20243274637

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03335873912 - DIANE PIZZOLATTO COSSA - Assinado em 10/07/2024 às 15:27:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/07/2024

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243274637 Protocolo 243274637 de 11/07/2024 NIRE 42208566940

Nome da empresa HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298146617012162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA
CNPJ: 55.904.399/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:08 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **750C.AF30.E97A.E84B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA**

CNPJ/CPF: **55.904.399/0001-27**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140246227541**

Data de emissão: **08/08/2024 14:18:21**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 37889/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 16058 - HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA
CNPJ/CPF: 55.904.399/0001-27
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1925
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA **CEP:** 89.701-130
Cidade: Concórdia **Estado:** Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 08 de agosto de 2024 .

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.904.399/0001-27
Razão Social: HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA L
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI 1925 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2024 a 04/09/2024

Certificação Número: 2024080604446283384789

Informação obtida em 08/08/2024 14:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.904.399/0001-27

Certidão nº: 54509009/2024

Expedição: 08/08/2024, às 14:22:24

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.904.399/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 30/09/2024

NÚMERO: 629/2023

Razão Social:	HIDRO REABILITAR LTDA		
Nome Fantasia:	HIDROREABILITAR		
CPF / CNPJ:	19.420.035/0001-08	Telefone: (49) 9 8804-0610, (049) 34449628	
Endereço:	RUA ANITA GARIBALDI, 1925		
Bairro:	PRIMAVERA		
Município:	Concórdia - SC		

ATIVIDADE(S)

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

OBSERVAÇÕES

Fisioterapia e Hidroterapia

Responsável Legal: JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO

Responsável Técnico: JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO

Registro: CREFITO-153276

Autoridade Sanitária: DENISE DUTRA TORRES

Autoridade Sanitária: STEPHANIE BERZIN GRAPIGLIA

AUTORIDADE DE SAÚDE



VVS051203-315-IXCSUHEHEPJCCP-5

Consulte a autenticidade em

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>



Assinado eletronicamente por:
DENISE DUTRA TORRES
988.410.090-04
28/08/2023 13:48:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 13:48:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe4a3fa9274da>
POR DENISE DUTRA TORRES - (988.410.090-04) EM 28/08/2023 13:48





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ISSQN e Taxas

Alvará - Alvará - Concórdia

Código do Alvara: 55118 Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 66826 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
38355

EXERCÍCIO
2024

CONTROLE DE EMISSÃO
465/2024

DATA DE VALIDADE
15/03/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
38355

CFP / CNPJ
55.904.399/0001-27

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
12/07/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL

16058 - HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

HIDROFLOW

LOGRADOURO

RUA ANITA GARIBALDI

NÚMERO

1925

COMPLEMENTO

CEP

89.701-130

BAIRRO

PRIMAVERA

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

9313.1/00.00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

8591.1/00.00 ENSINO DE ESPORTES

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

CENTRO CONTABIL CONCORDIA LTDA

Obs:

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 26 de julho de 2024

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar nº 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-14571-QRMYLAUTUPP-1

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO CREDENCIAMENTO

Declaramos que os profissionais abaixo atuaram no credenciamento, o qual constará no contrato a ser firmado, sendo estes profissionais aptos a praticarem atos em nome da contratada.

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Nº registro
Dirlei Volpini	009.408.219-74	Bacharel em Ed. Física	Professora	CREF 037018- G/SC

Concórdia/SC, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO
Data: 12/08/2024 11:45:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO
Sócia administradora
RG nº 4.506.761 SSP/SC
CPF nº 059.632.869-99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA, possui sede e domicílio a Rua Anita Garibaldi, 1925, Primavera, Concórdia – SC, CEP: 89.701-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **55.904.399/0001-27**, representada neste ato pela sua sócia Administradora **JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO**, nacionalidade brasileira, fisioterapeuta, CPF nº 059.632.869-99, carteira de identidade nº 4.506.761, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Regina Pastre Piola, 42, Cinquentenário, Concórdia, SC, CEP 89.700-220.

CONTRATADA: DIRLEI VOLPINI, nacionalidade brasileira, Bacharel em Educação Física, CREF 037018-G/SC, CPF nº 009.408.219-74, carteira de identidade nº 05337108683, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 370, Apto 203, dos Estados, Concórdia, SC, CEP 89.703.496.

Têm entre si certo e contratado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de PROFESSORA DE NATAÇÃO nas dependências da CONTRATANTE, respondendo como RESPONSÁVEL TÉCNICA perante o CREF/SC.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA prestará serviços técnicos de 5 (cinco) horas semanais, aos sábados da 7:30 as 12:30hrs.

Cláusula Segunda – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços ora pactuados, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais, que deverão ser pagos até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Será admitido o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o IGPM-FGV, observando-se a variação dos últimos 12 meses.

Cláusula Terceira – A vigência do contrato será de 12 meses, se iniciando no dia 01 de agosto de 2024 e se encerrando no dia 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – A CONTRATADA fica obrigada a:

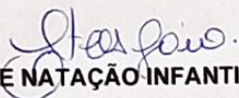
- a) Fornecer planilhas mensais para controle de aulas de natação;

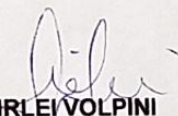
Parágrafo Primeiro - Outras exigências poderão ser acrescentadas, caso necessário, para o perfeito exercício da atividade.

Cláusula Quinta – O Foro de eleição é o da Comarca de Concórdia - SC.

Assim, depois de lido na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Concórdia SC, 30 de julho de 2024.


HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA


DIRLEI VOLPINI

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Memorando 5- 8.718/2024

De: Edgar B. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 15:13:21

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMUS-DS-POLI-ASSIST, SEMAD-DICOM-DOC

Credenciamento - Edital 01/2024 - HIDROFLOW - Requisição 115/2024.

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal técnico o(a) servidor(a) Bianca Menna Baretto Lages, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail bianca.semus@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0760.

Fiscal administrativo o(a) servidor(a) Franciele Balbinot de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail franciele@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0711.

Fiscal Substituto a servidor(a) Gisele Aparecida Dallagnol, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail gisele@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0760.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Edgar da Cruz Bissoni
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 926/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMUS-DIAF-COM - Compras

Data: 20/09/2024 às 14:22:05

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - Hidroginástica - Cred 1/2024

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo, na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando a prestação de serviços de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial das pacientes portadores de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2024.

LEIDE MARA BENDER

Gestora do FMS



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 10.455.823/0001-65
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE CEP: 89.700-055
SALA 101 SALA 301
Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
1502/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	224	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390395000000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 115/2024 - Recurso 1.

Valor
SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	20/09/2024	69.300,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E76C-EAFB-4253-B197

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARGEU ALBIERO (CPF 712.XXX.XXX-15) em 20/09/2024 14:55:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E76C-EAFB-4253-B197>

Parecer 1.241/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/09/2024 às 13:45:08

Setores envolvidos:

PGM

Inexigibilidade - Credenciamento

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de efetuar a contratação da empresa HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA que se habilitou no Edital de Credenciamento n. 1/2024 - FMS.

A aquisição se dará na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da caracterização da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

No caso em tela, a intenção de contratação com fundamento na inexigibilidade se fundamenta na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento ;

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na existência prévia de outro procedimento, ou seja, o Credenciamento.

No que se refere à contratação em tela, conforme justificativa da unidade solicitante, o Edital de Credenciamento nº 1/2024 FMS foi lançado visando o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial das pacientes portadores de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID.

A empresa HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA solicitou credenciamento no referido edital e foi considerada APTA a oferecer os seus serviços.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passo à análise dos requisitos do artigo 72 da Lei n. 14.133/2023.

O estudo técnico preliminar e o termo de referência foram analisados por ocasião da publicação do Edital de Credenciamento.

No tocante ao preço, as contratações devem se dar nos valores do credenciamento.

A previsão orçamentária foi demonstrada por meio de reserva de dotação, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

O preenchimento dos requisitos de habilitação do credenciamento deve ser feito pela unidade interessada, assim como a regularidade fiscal e eventual impedimento de contratar.

Por fim, a autoridade competente autorizou a contratação.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do procedimento.

É o parecer.

Concórdia, 23 de setembro de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8C2-CC27-73A9-ABEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 23/09/2024 13:45:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E8C2-CC27-73A9-ABEA>



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório: 44/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação: 21/2024

Data do processo: 30 de setembro de 2024

Objeto da Compra: prestação de serviços de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial das pacientes portadoras de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2024.

Fornecedores:

16058 - HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (01 vez por semana) valor mensal.	MÊS	12	R\$2.125,00	R\$25.500,00
2	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (02 vezes por semana) valor mensal.	MÊS	12	R\$3.650,00	R\$43.800,00

Embasamento Legal:

Artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento



1. Justificativa:

Justificamos a contratação uma vez que o credenciamento assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

Considerando ainda que a empresa HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA encaminhou as documentações necessárias para credenciamento e demonstrou condições habilitatórias e aptidão para executar o objeto do credenciamento pelo preço definido pelo Fundo Municipal de Saúde,

2. Dos Valores:

Em atendimento ao art. 72, II, justifica-se que os valores a serem pagos foram definidos no edital de credenciamento 2/2024. Neste edital, o Anexo B dispõe da Tabela de Valores Para o Credenciamento, que determina o valor de cada serviço conforme o código SIA/SUS.

Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado. Quando o interessado em se credenciar apresenta o seu requerimento, o mesmo indica os serviços e os quantitativos que poderá atender, e desta forma, a definição do valor de cada contrato é baseada na multiplicação dos valores unitários do Anexo B do edital de credenciamento 1/2024 com as quantidades que a empresa poderá executar.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação, AUTORIZO a contratação direta com o fornecedor e valores citados acima, em atendimento ao artigo 72, VIII, e em face ao disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo HOMOLOGAR o presente processo.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Proc. Administrativo 7- 926/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 30/09/2024 às 17:44:32

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação 21/2024 - FMS - Hidroginástica - Cred 1/2024

Foi realizada a publicidade do processo junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10455823000165/2024/45>

Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 282C-07DF-95DB-2133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 30/09/2024 17:44:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/282C-07DF-95DB-2133>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO 60/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA **HIDROFLOW ESCOLA DE
NATAÇÃO INFANTIL E
HIDROGINÁSTICA LTDA**,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA,
VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO À
COBERTURA ASSISTENCIAL DE
PACIENTES IDOSOS E CRÔNICOS DO
MUNICÍPIO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio do sua Gestora, senhora **LEIDE MARA BENDER**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.136.686 SSP/DC e inscrita no CPF sob Nº 674.496.629-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HIDROFLOW ESCOLA DE NATAÇÃO INFANTIL E HIDROGINÁSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.904.399/0001-27, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1925, Bairro Primavera, Concórdia, SC, CEP 89.701-130, representada neste ato, pela sua sócia administradora, senhora **JOSIELE TELLES DA ROCHA GARIO**, inscrita no CPF sob o Nº 05966326869-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2024 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 21/2024 - FMS, e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviço de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial dos pacientes portadores de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - FMS.

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a executar, no mínimo, o quantitativo que se propôs a realizar de acordo com a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento informada no Requerimento de Inscrição no Credenciamento (Anexo A), salvo quando não houver demanda de encaminhamentos feitos pelo Fundo Municipal de Saúde.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados em local específico para a realização das atividades, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.2. A aferição das aulas efetivamente realizadas será finalizada mediante planilha até o primeiro dia útil do mês subsequente à sua prestação, sendo pagos, mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, faturas e planilha dos serviços executados.
- 2.3. A manutenção do local da hidroginástica (piscina), a qualidade da água e demais dependências a serem utilizadas pelos pacientes (banheiros, vestiários, etc) se dará por conta da contratada.
- 2.4. Os horários das turmas serão definidos em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia.
- 2.5. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de acompanhamento in loco e inclusive do grau de satisfação dos usuários.
- 2.6. Para a prestação dos serviços das sessões de Hidroginástica, a contratada deverá ter em sua estrutura, piscina aquecida com temperatura em torno de 32,5 graus, estar em ambiente fechado, possuir escada e barras paralelas. A piscina deve acomodar os usuários com no mínimo 4 metros de área individual para fazer as atividades.
- 2.7. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, a mesma deverá afixar aviso e placa, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição aos usuários.
- 2.8. A estrutura de apoio à área da piscina terapêutica deverá ofertar no mínimo dois vestiários/banheiros amplos e adaptados (masculino e feminino). Na área molhada, piso antiderrapante e grelha de captação de água. 15.3. Deverão ser disponibilizados gratuitamente os equipamentos necessários em quantidade suficiente para a realização do atendimento durante a Sessão, como: acessórios, aparelhos de efeito flutuador, aparelhos que aumentam a resistência, halteres, flutuadores/pranchas, colete cervical e pélvico, macarrão, tornoeleiras, equipamentos de equilíbrio e coordenação, luvas, palmares, boias, ficando a contratada com inteira responsabilidade a quaisquer acidentes ou danos que possam ocorrer.
- 2.9. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.
- 2.10. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do serviço prestado, devendo concluir a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados de 03 de outubro de 2024, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Caso seja interesse da contratada, efetuar o descredenciamento durante a Vigência ou por ocasião da renovação contratual, esta deverá enviar requerimento endereçado ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, ou ao Conselho Municipal de Saúde de Concórdia, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da hora prestada, conforme previsto no anexo “B”.

4.2. O valor referência para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é de **R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, sendo que o valor total deste Contrato é de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**, que corresponde ao Teto repassado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.3. Os valores a serem pagos pelos serviços citados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo, são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - por aluno
01	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (01 vez por semana) valor mensal.	Mês	12	R\$ 85,00
02	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (02 vezes por semana) valor mensal.	Mês	12	R\$ 146,00

4.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão a cargo da dotação 213/2024 FMS, subelemento 33390399900000000000 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

4.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de 18 de março de 2024 (INDICAR A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO).

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores do **anexo “B”** do edital, obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. A CONTRATADA deverá oferecer Profissional o qual deverá ter nível superior em Educação Física e ter registro no Conselho Regional de Educação Física, para ministrar as aulas.

6.2.1. Caso haja necessidade de troca ou inclusão de outros profissionais, no decorrer da vigência do Contrato, a Credenciada deverá apresentar documentação pertinentes para avaliação e aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.3. As pessoas jurídicas credenciadas, sujeitam-se ao cumprimento das medidas previstas neste Edital, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.

6.4. A prestação de informação falsa sujeitará a pessoa jurídica e o profissional prestador dos serviços às sanções penais e administrativas previstas em lei.

6.5. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, a credenciada arcará com os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.6. A remuneração dos serviços previstos no item 3 (três) dar-se-á **por aula, de cada aluno praticada no mês. A validação dos pagamentos será efetuada através do envio da lista de presença assinada pelo usuário após cada aula, com data, horário da aula e assinatura do professor com número do conselho de classe. É vetada a assinatura cumulativa dos usuários para fins de pagamento.**

6.7. **Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:**

- a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada juntamente com a RE;
- b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista).

6.8. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.9. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

6.10. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

6.11. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

6.13. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.7.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

8.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

8.1.8.1. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

8.1.8.2. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

8.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1 Advertência por escrito.

9.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

9.1.1.5. Extinção Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA

subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

9.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

9.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

10.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

10.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

10.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

10.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1. Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

11.1.2. Fiscal técnico a servidora Bianca Menna Baretto Lages, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail bianca.semus@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0760.

11.1.3. Fiscal administrativo o(a) servidor(a) Franciele Balbinot de Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail franciele@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0711.

11.1.4. Fiscal Substituto a servidor(a) Gisele Aparecida Dallagnol, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail gisele@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0760.

11.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhora Josiane Telles.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

15.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 1º de outubro de 2024.

JOSIELE TELLES DA ROCHA GARIO
Sócia Administradora
CONTRATADA

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 202F-1C8B-6042-FFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO (CPF 059.XXX.XXX-99) em 10/10/2024 10:47:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 11/10/2024 08:26:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JACIELE TOCHETTO (CPF 041.XXX.XXX-97) em 11/10/2024 09:15:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 11/10/2024 11:41:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/202F-1C8B-6042-FFDA>

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 827/2024

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 02/10/2024	Contrato: 60/2024
Licitação Número/Ano: 21/2024	Data de Vencimento: 31/12/2024	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA		
Impresso Por: 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI		

Informações do Fornecedor**Razão Social:** 16058 - HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA**CPF/CNPJ:** 55.904.399/0001-27**Cidade:** Concórdia Concórdia - SC**Insc. Est.:****Endereço:** RUA ANITA GARIBALDI N°1925**Bairro:** PRIMAVERA**Telefone Comercial:****Fax:****E-Mail:** JOSIELE.TELLES@HOTMAIL.COM**Dotação Orçamentária****Dotação:** 224**Órgão:** 13- Fundo Municipal de Saúde**Unidade:** 001- Fundo Municipal de Saúde**Ação:** 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS**Elemento:** 3339039500000000000-Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais**Vínculo:** 150010020000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**Finalidade**

prestação de serviços de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial das pacientes portadoras de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2024. (Memorando 11.180/2024)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	3	MÊS	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (01 vez por semana) valor mensal.	Não		R\$ 2.125,0000	R\$ 6.375,00
2	3	MÊS	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (02 vezes por semana) valor mensal.	Não		R\$ 3.650,0000	R\$ 10.950,00

Valor Acréscimo: R\$0,00**Valor Desconto:** R\$0,00**Total:** R\$ 17.325,00**Dados da Entrega****Prazo Entrega:****Serviço Prestado:** Dentro**Local Entrega:** conforme contrato**Cond. Pgto.:****Endereço:** , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 827/2024



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

3020/2024

Estimativo

02/10/2024

Referência: 224

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103

Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Funcional: 0010.0303.0062

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 33390000000000000000

Aplicações diretas

Subelemento: 33390395000000000000

Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 150010020000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Credor: 16058 - HIDROFLOW ESCOLA DE NATACAO INFANTIL E HIDROGINASTICA LTDA

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI - 1925

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 55.904.399/0001-27

Telefone: (49) 8804-0610

Dotação Inicial: 12.000.000,00

Empenhado Anter.: 8.032.221,34

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 17.325,00

Anulado (-): 2.500.000,00

Total (B): 8.049.546,34

Total (A): 9.500.000,00

Saldo (A - B): 1.450.453,66

Processo Licitação: 21/2024

Data do Processo: 30/09/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 60 / 2024

Número do Processo: 44

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 827 - 000/2024

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00000	MÊS	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (01 vez por semana) valor mensal.	2125,0000	6.375,0000
2	3,00000	MÊS	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de hidroginástica, onde cada aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para os pacientes conforme prescrição médica e respeitando a fila de espera, até 25 (vinte e cinco alunos). (02 vezes por semana) valor mensal.	3650,0000	10.950,0000
Total:					17.325,00

Valor deste Empenho: 17.325,00

Histórico

prestação de serviços de hidroginástica, visando a complementação à cobertura assistencial das pacientes portadores de doenças crônicas como: doenças osteomusculares, dores crônicas, doenças metabólicas como obesidade, hipertensão, diabetes, sequelas de COVID, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2024. (Memorando 11.180/2024)

Fica empenhada a importância de: R\$ 17.325,00

[DEZESSETE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS]



Assinado eletronicamente por:
ARGEU ALBIERO
712.691.779-15
07/10/2024 11:05:21



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por:
CLAUDINEIA
SAIBEL:03283155917
032.831.559-17
07/10/2024 11:19:08



Proc. Administrativo 9- 926/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 02/10/2024 às 08:51:55

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DS-POLI-ASSIST,
SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação 21/2024 - FMS - Hidroginástica - Cred 1/2024

Foi realizada a publicidade do contrato nº 60/2024 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através do link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2024/704>

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0206-810D-8FD2-5C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 02/10/2024 08:52:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0206-810D-8FD2-5C38>